



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de março de 2023.

Atos do Legislativo

PORTARIA nº 21 de 28 de março de 2023

Institui e nomeia os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO dos servidores efetivos que transpuseram o período de 3 (três) anos do estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do nomeado em virtude de aprovação em concurso público para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Princesa Isabel, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara e,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do art. 41 da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98:

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. [...] § 4º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** dos servidores efetivos que transpuseram o período de 3 (três) anos de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do nomeado em virtude de aprovação em concurso público para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Princesa Isabel.

Parágrafo único. A Comissão é formada pelos seguintes parlamentares:

I - IRAM CARNEIRO PINTO - Presidente;

II - GRACINALDA DOMINGOS DA SILVA MORAIS - Relatora;

III - JAILDO PAULINO DE LIMA - Membro.

Art. 2º A Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório tem por finalidade avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado mediante aprovação em Concurso Público.

Art. 3º Serão analisados pela Comissão os seguintes critérios:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade; e

V - responsabilidade.

§ 1º Cada critério avaliativo terá como pontuação máxima 20 pontos, podendo o servidor avaliado chegar à pontuação total de 100 pontos.

§ 2º Será considerado apto e capaz para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo o servidor avaliado que atingir a pontuação de 60 (sessenta) pontos ou superior.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 28 de março de 2023.

Atos do Legislativo

§ 3º O servidor avaliado que atingir pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos poderá apresentar recurso de reconsideração, no prazo de dez dias, devendo o recurso ser apreciado pela Comissão no prazo de dez dias.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 30 dias para concluir a avaliação especial de desempenho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel, 28 de março de 2023.

EDNALDO DE MELO
Presidente

EDNACHARLES SERAFIM DE SIQUEIRA
Vice-presidente

ROMÉRIO BRAZ PEREIRA
1º Secretário

CLEONICE HENRIQUES DA SILVA
2ª Secretária